

Segundo as recorrentes, ao raciocínio expendido pela Comissão na decisão impugnada está subjacente um juízo manifestamente errado e as etapas do raciocínio estão incorrecta e/ou insuficientemente fundamentadas.

As recorrentes alegam, em, primeiro lugar, que o valor de arrendamento constatado e o valor das participações da Ahoy' não são conformes com o mercado. Mais alegam que um investimento que apenas se traduz na manutenção do valor seguramente se traduz numa vantagem. Além disso, na determinação do valor de arrendamento e das participações não foi levado em conta o investimento. Além disso, segundo as recorrentes, as restrições resultantes do contrato entre o município e o explorador não podiam impedir que o investimento produzisse um valor acrescentado. Por último, as regras de repartição dos lucros não proporcionavam qualquer garantia adicional da conformidade das transacções com o mercado.

As recorrentes invocam igualmente vícios processuais e na fundamentação, porquanto a Comissão não ponderou, ou não ponderou suficientemente, na decisão impugnada os argumentos aduzidos pelas recorrentes, porquanto partes do processo foram indevidamente consideradas de confiança e porquanto nem todos os elementos do processo foram dados a conhecer às recorrentes, o que consubstancia uma violação do dever de ouvir os interessados.

Pedidos da recorrente

- julgar admissível o presente recurso;
- anular o acórdão proferido em 15 de Dezembro de 2008 pelo Tribunal da Função Pública, no processo F-34/07;
- julgar procedentes os pedidos de anulação e de indemnização deduzidos pela recorrente no Tribunal da Função Pública;
- condenar a Comissão nas despesas das duas instâncias.

Fundamentos e principais argumentos

Com o presente recurso, a recorrente pede a anulação do acórdão proferido em 15 de Dezembro de 2008 pelo Tribunal da Função Pública (TFP), no processo F-34/07, Skareby/Comissão, que julga improcedentes os seus pedidos de anulação do seu relatório de evolução de carreira de 2005 e indemnização.

A recorrente apresenta três fundamentos de recurso relativos a erro de qualificação jurídica dos factos, violação das disposições gerais de execução do artigo 43.º do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias e falta de fundamentação, uma vez que o TFP concluiu que não merece reparo a Comissão por não ter procedido à avaliação da recorrente no período de Janeiro a Setembro de 2005, embora o relatório de evolução de carreira da recorrente de 2005 mais não seja, com a mudança de algumas palavras, a reprodução quase idêntica do relatório de evolução de carreira da recorrente de 2004.

Recurso interposto em 2 de Março de 2009 por Carina Skareby contra o acórdão proferido em 15 de Dezembro de 2008 pelo Tribunal da Função Pública no processo F-34/07, Skareby/Comissão

(Processo T-91/09 P)

(2009/C 102/47)

Língua de processo : francês

Partes

Recorrente: Carina Skareby (Lovaina, Bélgica) (representantes: S. Rodrigues e C. Bernard-Glanz, advogados)

Outra parte no processo: Comissão das Comunidades Europeias

Recurso interposto em 26 de Fevereiro de 2009 — United Phosphorus/Comissão

(Processo T-95/09)

(2009/C 102/48)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: United Phosphorus (Warrington, Reino Unido) (representantes: C. Mereu e K. Van Maldegem, advogados)